



Exma. Senhora Professora Doutora Amélia  
Maria da Fonseca Simões Figueiredo  
Directora da Escola de Enfermagem (Lisboa),  
Instituto de Ciências da Saúde da  
Universidade Católica Portuguesa  
Palma de Cima,  
1649-023 Lisboa

N. Ref°  
SAI-OE/2021/10580

V. Ref°

DATA	21-12-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Supervisão Clínica (AFP/2021/04246) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
  
- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.
  
- Despacho de fundamentação da decisão:

"A atividade proposta, Pós-graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Poderá ser considerada para efeitos de reconhecimento da Competência Acrescida Diferenciada e Avançada em Supervisão Clínica (Regulamento nº 366/2018, de Junho de 2018)"

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Pós-graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem obteve **acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 21 de Dezembro de 2021, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

**A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 21 de Dezembro de 2021 e término a 21 de Dezembro de 2023.**



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que esta Pós-graduação, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 8º do Regulamento nº 366/2018, de Junho de 2018 – Competência Acrescida Diferenciada e Avançada em Supervisão Clínica, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

**Luís Filipe Barreira**  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG